

Projeto de Resolução nº , de 2011

Acrescenta o §5º ao art. 23 da Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993, que institui o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para dispor sobre os requisitos necessários aos membros do Conselho de Ética.

Art. 1º. Acrescente-se ao art. 23 da Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, o seguinte parágrafo e incisos:

“Art. 23....

§ 5º Não poderá ser membro do Conselho o Senador:

- .....
- I – submetido a processo disciplinar em curso, por ato atentatório ou incompatível com o decoro parlamentar;
  - II – que tenha, contra si, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, ação penal ou inquérito devido à prática de crime contra a Administração Pública.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senadora Marinor Brito  
PSOL/PA

Senador Randolfe Rodrigues  
PSOL/AP

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução em justificção visa aumentar o rigor para a composioo do Conselho de tica. Naquele colegiado especialssimo e seletivo, pelas funoes singulares das quais est investido, os princpios da cautela e da reputao ilibada, na definio de seus membros, se sobrepem ao da presuno da inocncia.

As condutas incompatveis com o decoro parlamentar e as condutas atentatrias ao decoro parlamentar tm relao material com os crimes contra a Administrao Pblica, dispostos no Ttulo XI, da Parte Especial do Cdigo Penal brasileiro.

Dessa forma, necessrio que haja uma vedao expressa no Cdigo de tica e para assento no Conselho de tica e Decoro Parlamentar a parlamentar submetido a processo disciplinar em curso, bem como aqueles que respondam a ao penal ou inqurito por crime contra a Administrao Pblica, junto ao STF.

A finalidade de propor esses requisitos para o Senador da Repblica ser membro do Conselho de tica e Decoro Parlamentar garantir maior legitimidade para aqueles que devero emitir parecer sobre condutas de outros Senadores. Seria, num paralelo, uma aplicao no Poder Legislativo do princpio da imparcialidade inerente a funao dos magistrados.

Sala das Sessoes, de maio de 2011

Senadora Marinor Brito  
PSOL/AP

Senador Randolfe Rodrigues  
PSOL/AP